

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025.

O **Prefeito Municipal de Monte Castelo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

<u>NOME</u>	<u>UNIDADE/ÓRGÃO/CARGO</u>
Fabiola J. Corrêa	Gestor Municipal
Daniele Gaia	Técnico da Gestão
Clarice Dombrovski	Representante da Proteção social Básica
Jullana R. Greim	Representante da Proteção Social Especial de média complexidade
Susan Paulista	Representante do CMAS governamental
Rita de Cassia de Cristo	Representante do CMAS não-governamental

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento, coordenação e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá seu Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 15/12/2021, conforme pactuado na CIB, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo (SC), 17 de novembro de 2021.


Jean Carlo Medeiros de Souza
PREFEITO